



Câmara Municipal de

São Paulo
 n.º 551 de 19 94
 proc. 94

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO 30 NOV 1994
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ATIVIDADES ECONÔMICAS
 SAÚDE PROM. SOCIAL E TR.
 PLANEJ. E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0551/94-8

PRESIDENTE

Obriga o Poder Executivo a criar um Centro de Recuperação para tratamento de usuários de drogas e álcool, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a criar um Centro de Recuperação para tratamento de usuários de drogas e álcool, no bairro de Vila Maria.

Art. 2º - Toda e qualquer obra, construção e aquisição de material necessários para a criação e bom funcionamento do Centro de Recuperação mencionado no artigo anterior, deverá obrigatoriamente ser feito através de prévia licitação.

Art. 3º - Todas as empresas, fábricas, indústrias, federações, etc., poderão apoiar a criação, a construção e funcionamento do Centro de Recuperação que se refere essa lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO

30 NOV 1994

-DT. 10-

Wadih Mutran
 WADIH MUTRAN
 Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc.	
n.º	551	19	94

JUSTIFICATIVA

Falta à cidade uma estrutura que apóie os usuários de drogas e seus familiares, sendo assim, a iniciativa da proposta é criar um Centro que recupere e trate os fármaco-dependentes, como também auxilie e oriente os seus familiares.

O Centro terá como objetivo o de se encarregar pelo atendimento ambulatorial dos fármaco-dependentes, sem que estes fiquem em regime de internação, mas sim, reunindo um grupo interdisciplinar de especialistas que lidarão com questões como abordagem e tratamento dos fármaco-dependentes.

O fator que mais contribui para que a iniciativa seja concretizada, é o fato de que tratar a dependência de droga reduz a criminalidade, como também, são maiores as chances de uma pessoa recuperada conseguir um emprego decente.

Diante do exposto, encaminho aos nossos Ilustres Pares, o citado projeto de lei, para que seja apreciado e, ao final, seja convertido em lei.